



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1012, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, lhe confere a lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam constituídos para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA; os seguintes representantes:

I - Gabinete:

Lineia da Trindade Soares -Titular

Taís Cristina Cruz Clemente - Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde:

Simone Rodrigues - Titular

Taciana Rodrigues Pinheiro Gomes - Suplente

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Moacir Augusto de Araújo - Titular

Hilda Martins da Silva - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Mirele Baldo Leal - Titular

Monise Lopes de Carvalho - Suplente

V - Legislativo Municipal:

Carmen Lúcia Tomáz Borges - Titular

Patricia Helena Silva Mendes - Suplente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

VI - Engenheiros, Biólogos e áreas afins da Sociedade Civil:

Lara Cristina Borges Nunes – Titular

Lorraine Aparecida Oliveira - Suplente

VII - Representantes Comerciais e Industriais:

Jussara Aparecida da Silva - Titular

Renato Birani Silveira - Suplente

VIII - Órgãos ligados ao desenvolvimento e pesquisa em agricultura:

Elisângela Minarini Alves (EMATER) – Titular

Silvani Rodrigues - Suplente

IX – Organizações e Associações de agricultores:

Eurípedes Barsanufu Ribeiro - Titular

Cesar Reinaldo Borges - Suplente

Art. 2º - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA, as obrigações atribuídas na Lei Municipal nº 1.626, de 19 de março de 2019.

Art.3º - Revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 801/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 19 de fevereiro de 2021.

AIRTON ALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 19/02/2021	
Nome:	Tatiane Cruzel Ferreira
Ass.:	Fernando Masp.: 995

